

## EDITORIAL

*Prezados Senhores Leitores e Senhoras Leitoras:*

Na presente edição, **Willian Lira de Souza** examina o problema da eficiência da persecução penal sob a ótica do princípio da dignidade da pessoa humana no artigo: **A eficiência da persecução penal e a dignidade da pessoa humana**, no qual faz uma análise crítica do binômio eficiência/ineficiência do sistema penal brasileiro chegando à conclusão que o sistema somente atingirá seus fins se operar com o objetivo principal de garantir a dignidade da pessoa humana.

**Valdecir Pagani** examina a problemática da utilização do procedimento arbitral nas tutelas de urgência, tanto no plano do direito positivo quanto pelo entendimento jurisprudencial no artigo: **Tutelas de urgência no Juízo Arbitral**. O artigo preocupa-se com a evolução normativa da arbitragem e suas conseqüências em relação à questão das tutelas diferenciadas, em especial das tutelas de urgência, demonstrando, por fim, como atuam os mecanismos da arbitragem nessas formas de tutelas.

**Juliana Fioreze** nos brinda com seu artigo: **O interrogatório on-line como fator revolucionário na aplicação da justiça**: aspectos críticos, num tempo em que o processo eletrônico já é realidade informada pela crescente adoção de sistemas para o tratamento de informação e prestação de serviços mais céleres aos jurisdicionados. Após referir-se experiências de sucesso não só no Brasil, mas também no cenário internacional, e de analisar os benefícios econômicos e de celeridade, conclui pela necessidade de sua aceitação em função de sua viabilidade e validade.

É sobre a questão atual da personalidade jurídica dos embriões fecundados *in vitro* que **Adauto Tomaszewski** e **Raquel Sanchez de Lima** se dedicam em seu artigo **Início da personalidade jurídica dos embriões fecundados *in vitro***. No momento em que cada vez mais cresce o número de casais que buscam a solução para os problemas relacionados à infertilidade nas técnicas da reprodução assistida, é de suma importância a participação do direito, como ciência social que é, exigindo dos operadores do direito um trabalho de interpretação e de aplicação da legislação, pátria e comparada, além dos estudos de outras ciências correlatas como a sociologia, a biologia e a medicina, a fim de que possam responder às demandas jurídicas que decorrem dos avanços científicos. Concluem os autores pela proteção do embrião fecundado, estando ou não no útero materno, defendendo desde já a existência de vida e da conseqüente necessidade de sua proteção.

**Lucimar Zancani** contribui com percuciente exame acerca da controvérsia em torno do problema da autoridade coatora no mandado de segurança. Em seu artigo intitulado: **Reflexões sobre o problema da autoridade coatora no mandado de segurança e suas implicações**, a autora analisa a intrincada teia de problemas que circunda a questão da determinação da autoridade coatora no mandado de segurança,

variando desde as dúvidas acerca da legitimidade passiva e a comunicação processual da pessoa jurídica que está ligada a autoridade até a possibilidade de impetração do *mandamus* por particulares, além das conseqüências da concessão da segurança. Com apurada pesquisa doutrinária e jurisprudencial, conclui que toda essa discussão sobre autoridade coatora nasce de uma discussão clássica no que se refere ao próprio instituto do pólo passivo e como isso deveria refletir na legislação, na doutrina e na jurisprudência nacional.

Prof. Dr. Paulo Roberto de Souza  
Editor